

REQUERIMENTO N° 2 , DE 2016



Requeiro, com base no art. 214, *caput*, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF); nos arts. 17-A, *caput*, e 26-B da Resolução do Senado Federal nº 20, de 17 de março de 1993; e nos arts. 4º a 7º da Lei nº 12.850, de 2 de agosto de 2013, seja remetido por este Conselho de Ética e Decoro Parlamentar ao Exmo. Sr. Ministro Teori Zavascki – relator no Supremo Tribunal Federal dos processos relacionados à chamada “Operação Lava-Jato” – ofício solicitando inteiro teor da proposta de colaboração premiada feita pela defesa do Senador Delcídio do Amaral.

JUSTIFICAÇÃO

No último dia 3 de março, a revista IstoÉ noticiou que a defesa do Senador Delcídio do Amaral – representado perante este Conselho pela prática, em tese, de infração punível com a cassação do mandato parlamentar, por quebra de decoro – teria ofertado ao Supremo Tribunal Federal (STF) proposta de colaboração premiada (art. 3º, I, da Lei nº 12.850, de 2 de agosto de 2013). O citado periódico divulgou, ainda, trechos que estariam contidos nessa proposta de delação, o que sem dúvida alguma tem total pertinência com o caso que será objeto de análise por este Conselho.

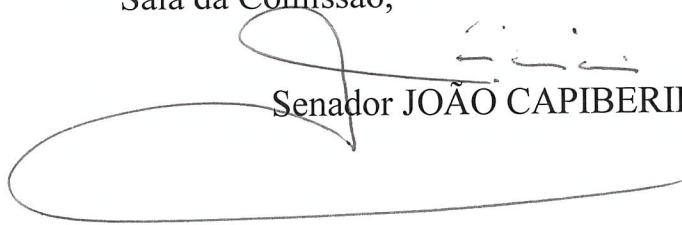
Não desconheço, obviamente, o teor do art. 7º da Lei nº 12.850, de 2013, o qual estabelece o sigilo da proposta de delação, bem como de seu conteúdo, mesmo após firmado o compromisso, segredo esse que dura até o oferecimento da denúncia. Todavia, essa disposição deve logicamente ser interpretada à luz da Constituição, de modo que os órgãos de fiscalização da conduta parlamentar tenham, nos termos do art. 55 da Lei Maior, acesso a esses documentos – que são, como no caso em tela, absolutamente imprescindíveis à regular, segura e devida apuração da conduta ética do Senador Delcídio. Deve-se, portanto, dar uma interpretação ampliativa ao citado art. 7º, de modo a permitir também a este Conselho de Ética e Decoro Parlamentar o acesso às declarações, desde que mantida nesse órgão a obrigação de guardar sigilo.

Demais disso, uma vez que os termos da proposta de colaboração já foram amplamente noticiados em toda a imprensa, creio que

não há mais se falar em sigilo, de modo que a proposta deve ser compartilhada com o Conselho, sem prejuízo da punição criminal de quem promoveu a indevida divulgação dessas informações.

Por todos esses motivos, apresento este Requerimento, a fim de que o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, por intermédio de seu Presidente, o Senador João Alberto, encaminhe ao Ministro Teori Zavascki, do STF (relator, naquela Corte, dos processos relacionados à chamada “Operação Lava-Jato”), ofício solicitando acesso ao inteiro teor da proposta de colaboração premiada oferecida pela defesa do Senador Delcídio do Amaral.

Sala da Comissão,


Senador JOÃO CABIBERIBE

jj2016-01487

Recebido na SAOP em 08/03/2016
as 11h20.


16.4856-5